

Política de Divisão de Ordens de Compra e Venda
BAHIA AM RENDA FIXA LTDA

1. OBJETIVO:	2
2. ABRANGÊNCIA / ÁREAS ENVOLVIDAS:	2
3. RESPONSABILIDADES:	2
3.01. Responsáveis pela execução das atribuições da política:	2
3.02. Responsáveis pelo monitoramento da execução das atribuições da política:	2
3.03. Responsáveis pela manutenção da política:	2
4. DIRETRIZES:	2
5. DEFINIÇÕES DO PROCESSO DE DIVISÃO DE ORDENS AGRUPADAS:	3
5.01. Regras de Alocação	3
5.01.01. Definição do Percentual de Rateio de uma Ordem Agrupada:	3
5.02. Execuções de Ordens:	5
5.03. Divisão de Ordens:	6
5.03.01. Processo de Divisão de Ordens por Ativo - Segmento Bovespa:	6
5.03.01.1 Processo de Divisão de Ordens por Ativo - Segmento BM&F	7
6. Formalização e Registro do Controle:	8
7. SISTEMAS UTILIZADOS:	8
8. CONSIDERAÇÕES FINAIS:	8
9. LEGISLAÇÃO / REGULAÇÃO RELACIONADA:	8
10. REFERÊNCIA INTERNA:	8
11. BIBLIOGRAFIA:	8
12. GLOSSÁRIO:	8
13. ANEXOS:	10
13.01. Anexo A	10
13.02. Anexo B	11
13.03. Fluxo Processo Divisão de Ordens - Bovespa	12
13.04. Fluxo Processo Divisão de Ordens - BM&F	13

1. OBJETIVO:

O BAHIA AM RENDA FIXA LTDA tem a preocupação constante de estar em conformidade com as normas aplicáveis e reduzir os riscos incorridos diante da natureza de seus negócios.

Este documento tem como objetivo descrever os critérios e controles relacionados à divisão de Ordens Agrupadas de compra e venda de títulos, valores mobiliários e outros ativos do mercado financeiro que venham a ser alocadas para as carteiras dos Fundos geridos pela Gestora.

2. ABRANGÊNCIA / ÁREAS ENVOLVIDAS:

- Mesa de Operação;
- Corretoras;
- *Middle Fundos OnShore*.

3. RESPONSABILIDADES:

3.01. Responsáveis pela execução das atribuições da política:

Cabe à área de *Middle Fundos OnShore* a execução das atribuições da política.

3.02. Responsáveis pelo monitoramento da execução das atribuições da política:

É responsabilidade da área de *Middle Fundos OnShore* assegurar a conformidade às atividades desta política.

3.03. Responsáveis pela manutenção da política:

É de responsabilidade da área de *Middle Fundos OnShore* a manutenção e atualização constante desta política. O procedimento será reavaliado tempestivamente em casos de eventuais alterações nos processos pré-estabelecidos.

4. DIRETRIZES:

A apresentação de procedimentos, metodologia, e operacionalização do processo de divisão de Ordens Agrupadas entre os Fundos, contida neste documento, foi baseada nas disposições mencionadas na Instrução CVM nº 555/15 e alterações posteriores:

“Art. 82. As ordens de compra e venda de ativos financeiros devem sempre ser expedidas com a identificação precisa do fundo de investimento em nome do qual elas devem ser executadas.

§ 1º Quando uma mesma pessoa jurídica for responsável pela gestão de diversos fundos, será admitido o grupamento de ordens, desde que referida pessoa jurídica tenha implantado processos que possibilitem o rateio, entre os fundos, das operações realizadas, por meio de critérios equitativos, preestabelecidos, formalizados e passíveis de verificação.

Os critérios pré-estabelecidos e a formalização da alocação das ordens de compra e venda de ativos são baseadas em proporções definidas de forma a atender as políticas de investimentos descritas no Regulamento (e Prospecto, conforme o caso), restrições legais e regulamentares, prazo de resgate, e limites de risco de cada Fundo.

Operações cujas ordens não são dadas de forma agrupada não são tratadas neste Manual. As eventuais mudanças nos procedimentos e/ou nas definições mencionados neste Manual deverão ser indicadas pelas áreas responsáveis, de forma que tais particularidades sejam registradas tempestivamente, objetivando manter atualizada a formalização, bem como a divulgação do processo por meio deste documento.

5. DEFINIÇÕES DO PROCESSO DE DIVISÃO DE ORDENS AGRUPADAS:

5.01. Regras de Alocação

Dentro de uma Ordem Agrupada, a quantidade de ativos que serão alocados para cada Fundo de Investimento será determinada por uma Regra de Alocação e pelo Patrimônio Líquido do Fundo.

Toda Ordem Agrupada deverá ser associada a uma Regra de Alocação ao qual estão previamente cadastradas as seguintes informações pré-definidas (vide anexo B):

- Fundos de Investimentos participantes
- Proporção de Risco de cada Fundo de Investimento

As proporções de risco de cada regra de alocação são revistas diariamente e podem ser alteradas, esta alteração ocorre antes da abertura do mercado e todas as alterações são arquivadas automaticamente no banco de dados.

5.01.01. Definição do Percentual de Rateio de uma Ordem Agrupada:

A quantidade a ser alocada nos Fundos é obtida da seguinte forma:

- Para cada Fundo, multiplica-se a sua Proporção de Risco pelo Patrimônio Líquido Atualizado.
- Uma vez definido o item (1), o Percentual de Rateio para um Fundo de uma Ordem Agrupada é obtido pela razão entre o item (1) do respectivo Fundo e o somatório dos valores calculados no item (1) para todos os Fundos (“Percentual de Rateio”) participantes da ordem.
- Por conta de arredondamentos de contratos/ativos indivisíveis, a diferença será alocada no Fundo que negociar mais contratos/ativos originalmente. No caso de existirem dois ou mais Fundos nesta condição, a diferença será alocada no fundo que possuir o maior Patrimônio Líquido Atualizado.

Fórmula Algébrica:

$$Q_i = \frac{PL_i \times PR_i}{\sum_i PL_i \times PR_i}$$

Q_i: Quantidade a ser alocada no fundo i;

PL_i: Patrimônio Líquido Atualizado do fundo i;

PR_i: Proporção de Risco do fundo i

Exemplo:

Considere uma Regra de Alocação onde os Fundos tenham a respectiva Proporção de Risco e os seguintes Patrimônios Líquidos Atualizados:

Quadro 1:

Fundos	Patrimônio Líquido Atualizado	Proporção de Risco
1	152.000.000	100,00%
2	25.000.000	50,00%
3	350.000.000	30,00%
4	10.000.000	20,00%

Neste caso, o percentual da Ordem Agrupada que será alocado para cada um dos Fundos é calculado de acordo da seguinte forma:

Quadro 2:

Fundos	Patrimônio Líquido Atualizado	Proporção de Risco	Item (i)	Item (ii) (Percentual de Rateio)
1	152.000.000	100,00%	152.000.000,00	55,99%
2	25.000.000	50,00%	12.500.000,00	4,6%
3	350.000.000	30,00%	105.000.000,00	38,67%
4	10.000.000	20,00%	2.000.000,00	0,74%

No que se refere ao Fundo 1:

$$Item(i) = 152.000.000 \times 100\%$$

$$Item(ii) = \frac{152.000.000}{(152.000.000 + 12.500.000 + 105.000.000 + 2.000.000)} \cong 55,99\%$$

Caso alguma ordem executada não esteja indicada em uma regra de alocação definida, essa será alocada pela regra *default*, para Bovespa a regra de alocação denominada *LongShort*, ou seja, as quantidades de ativos da ordem agrupada serão alocadas entre o Fundo BBM Bahia Master EH Fundo de Investimento Multimercado, o Fundo BBM Bahia I Fundo de Investimento Multimercado Credito Privativo Investimento no Exterior e o fundo BBM Long Biased Master Fundo de Investimento Multimercado e para BMF a regra de alocação default é parametrizada no sistema por operador conforme tabela abaixo:

Usuario	Mercado	Empresa	Regra_Default
DiegoCarvalho	BMF	BAHIA AM RENDA FIXA	Valuation
ManfredoVentura	BMF	BAHIA AM RENDA FIXA	LongShort

DanielSpilberg	BMF	BAHIA AM RENDA FIXA	LongShort
RodrigoKoch	BMF	BAHIA AM RENDA FIXA	LongShort

No sistema não há a possibilidade de o operador indicar mais de uma regra de alocação em uma ordem, caso isso seja necessário, o operador irá escolher a regra de alocação que contempla a maior quantidade de fundos desejados e irá ajustar o rateio incluindo os faltantes respeitando o rateio desta segunda regra, exemplo:

Caso queira colocar as regras de alocação “Valuation” e “Smid”, o operador irá selecionar a regra “Valuation” e irá adicionar os fundos BBM SUL ENERGIA FIA e BBM Smid Master FIA que são rateados entre si de maneira independente dos outros fundos na ordem e na mesma proporção de seu patrimônio líquido atualizado. Para o rateio dos outros fundos da ordem é desconsiderada a quantidade alocada para os fundos acima citados, ou seja os fundos “Valuation” vão seguir as proporções “Valuation” entre si e os fundos Smids irão as proporções “Smid” entre si.

Estes rateios são redundados pela área de Middle que valida se as proporções foram calculadas corretamente.

Para qualquer alteração na alocação já declarada que afete a matriz de risco, ativo, contraparte ou classe de negociação, o sistema exige que o operador indique uma justificativa dentre um conjunto padrão de possibilidades previamente cadastradas e atualizadas sob demanda pelas áreas de Middle e Compliance:

Exemplos de Justificativas Padrão
Alteração quantidade para zerar os fundos ou estratégia específica
Erro na digitação em algum campo da ordem Ativo, Corretora, Classe de negociação, Nome de operador
Sistema apresentou falha/indisponibilidade
Fundo não cadastrado na Corretora
Falta cadastro de ativo
Falta de cadastro de corretora
Falta cadastro de PL
Ordem executada no período de leilão
Solicitação de quebra de Boletas pela Contraparte ou Liquidação Parcial de ordem agrupada
Alteração da alocação para evitar desenquadramento
Cancelamento de operações de RF que não casaram na SELIC
Erro operacional que exige envio de justificativa adicional da Área de Middle (*)

(*) Neste caso, a área de Middle solicita que o operador envie uma justificativa adicional. Qualquer alocação fora da proporção calculada, será exigida uma justificativa do operador pela área de Middle. As justificativas são monitoradas e registradas na base de dados com histórico, a fim de atentar a legislação em vigor.

5.02. Execuções de Ordens:

Todas as ordens emitidas pelos operadores são necessariamente executadas por uma corretora de valores. Essas execuções são mantidas pelas corretoras em uma conta da gestora BAHIA AM RENDA FIXA LTDA.

Para ordens Bovespa, todas as execuções são recebidas somente após o fechamento do pregão, através de arquivos *NEGs* (registro de ordens negociadas) que são enviadas pelas próprias corretoras. As execuções são associadas às ordens apenas ao final do dia pelo operador.

Para ordens BM&F, a corretora Itaú, ao longo do dia, centraliza todas as execuções de ordens emitidas. No decorrer do pregão, cada operador associa suas execuções às suas respectivas ordens.

5.03. Divisão de Ordens:

O algoritmo de divisão é responsável por distribuir entre os fundos as quantidades das ordens executadas, respeitando a alocação previamente definida, buscando a convergência entre o preço médio operado por cada fundo com o preço médio de cada ordem.

ATIVOS NEGOCIADOS:

Ativos de segmentos Bovespa e BM&F

5.03.01. Processo de Divisão de Ordens por Ativo - Segmento Bovespa:

Emissão, Alocação e Execução de Ordens:

Ao longo do pregão, os operadores transmitem suas ordens no mercado através das corretoras de valores, por meio eletrônico, verbal ou por escrito, utilizando canais, tais como: EMSX, *Trade Book* ou *Home Broker*, Bloomberg Chat ou telefone e ao mesmo tempo registram essas ordens em uma planilha eletrônica padronizada (*FrontOffice_Onshore.xlsm*), provida de registro de qualquer tipo de alteração realizada. Sendo esta planilha o front-end escolhido, como interface com o usuário para a escrita no banco de dados.

Cada operador ao registrar a ordem nesta planilha tem como opção a alocação da ordem diretamente para um fundo ou através de uma Ordem Agrupada indicando uma regra de alocação, descritas no anexo B.

No final do pregão, o operador, ao receber as execuções das ordens (arquivos *Neg's*) enviadas pelas corretoras, realiza na mesma planilha eletrônica padronizada, a associação das execuções às ordens registradas, de acordo com a janela de horário, ativo, natureza da operação (compra ou venda) e corretora.

Divisão das Ordens:

Após a associação das execuções às ordens, o operador, através da mesma planilha eletrônica, aciona o comando de divisão de ordens que fará o algoritmo de divisão distribuir entre os fundos as quantidades executadas, respeitando a regra de alocação definida, buscando a convergência entre o preço médio operado por cada fundo com o preço médio de cada ordem.

Validação e Envio de Divisão de Ordens:

Após a divisão das ordens, o operador notifica à área de *Middle* de Fundos *OnShore* que inicie o processo de validação das divisões.

A área de *Middle* de Fundos *OnShore* realiza a validação da divisão de ordens efetuada através da planilha eletrônica reestruturada (*Rateio_Bolsa.xlsm*) com diversos testes de conciliações, observando continuamente, condições contempladas em procedimentos internos e regras estabelecidas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) sobre o rateio das ordens entre os fundos e enquadramento por tipo de fundo.

Após a validação, as ordens já divididas são transmitidas às corretoras de valores correspondentes, através do envio de arquivos *Tordist* e confirmadas através do recebimento e também validação de arquivos *Pesc* que são enviados pelas próprias corretoras de valores.

Logo das verificações realizadas, a área de *Middle* de Fundos *OnShore* e um sênior da Mesa de Operações aprovam os mapas de operações.

Concluindo o processo, são gerados arquivos de divisões dos fundos e enviados através do upload e aprovação nos sites dos respectivos administradores Bradesco e Intrag.

5.03.01.1 Processo de Divisão de Ordens por Ativo - Segmento BM&F

Emissão, Alocação e Execução de Ordens:

Ao longo do pregão, os operadores transmitem suas ordens no mercado através das corretoras de valores, por meio eletrônico, verbal ou por escrito, utilizando canais, tais como: EMSX, *Trade Book* ou *Home Broker*, Bloomberg Chat ou telefone e ao mesmo tempo registram essas ordens em uma planilha eletrônica padronizada (*FrontOffice_Onshore.xlsm*), provida de registro de qualquer tipo de alteração realizada. Cada operador ao registrar a ordem nesta planilha tem como opção a alocação da ordem diretamente para um fundo ou através de uma ordem agrupada indicando uma regra de alocação.

Sendo esta planilha o front-end escolhido, como interface com o usuário para a escrita no banco de dados.

Durante o pregão, cada operador, realiza a associação das execuções, que são enviadas pela corretora Itaú (centralizadora de repasse) através do Sistema SAG (sistema que centraliza todas as execuções realizadas por diversas corretoras), as ordens registradas na planilha eletrônica padronizada (*FrontOffice_Onshore.xlms*).

Divisão, Validação e Envio de Divisão de Ordens:

Ao final do pregão, os operadores notificam a área de *Middle* de Fundos *Onshore* que o comando para efetivação da divisão das ordens e o processo de validação poderão ser iniciados.

A área de *Middle* de Fundos *Onshore* aciona o comando de divisão das ordens através da planilha eletrônica (*FrontOffice_Onshore.xlms*). Nesse momento, o algoritmo de divisão distribui entre os fundos as quantidades executadas, respeitando a regra de alocação definida, buscando a convergência entre o preço médio operado por cada fundo com o preço médio da ordem.

Em seguida, é realizada a validação da divisão de ordens efetuada, através da planilha eletrônica reestruturada (*Rateio_BMF.xlsm*) com diversos testes de conciliações, observando continuamente, condições contempladas em procedimentos internos e regras estabelecidas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) sobre o rateio das ordens entre os fundos e enquadramento por tipo de fundo. Após a validação, são gerados arquivos das divisões efetuadas e posteriormente inseridos por upload no Sistema SAG.

Logo das verificações realizadas, a área de *Middle* de Fundos *OnShore* e um sênior da Mesa de Operações aprovam os mapas de operações.

Concluindo o processo, também são gerados arquivos de divisões dos fundos e enviados através de upload e aprovação nos sites dos respectivos administradores Bradesco e Itaú.

6. FORMALIZAÇÃO E REGISTRO DO CONTROLE:

Para fins de formalização e atendimento à legislação vigente, o registro do processo de divisão de Ordens Agrupadas é armazenado em banco de dados, por tempo indeterminado, contemplando as seguintes informações:

- Mapas de Operações contendo as Ordens Agrupadas;
- Mapas de Operações contendo as operações divididas entre os Fundos de Investimentos;
- Registro (Log) com as justificativas do operador em eventuais modificações de alocações após uma declaração feita.

7. SISTEMAS UTILIZADOS:

- SAG (Sistema de Apoio ao Gestor);
- Plataforma Eletrônica Bloomberg;
- Plataformas Eletrônicas das Corretoras.
- Microsoft office Excel
- SQL Server

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Este documento é de uso estritamente interno, não devendo ser disponibilizado a terceiros sem que o responsável pela área de *Middle* de Fundos *OnShore* seja consultado.

9. LEGISLAÇÃO / REGULAÇÃO RELACIONADA:

Instrução CVM nº 555/15 e alterações posteriores e 558/15 e esclarecimentos posteriores.

10. REFERÊNCIA INTERNA:

N/A.

11. BIBLIOGRAFIA:

N/A.

12. GLOSSÁRIO:

- **Administrador:** Entidade responsável pela prestação do serviço de administração de fundos de investimento, nos termos da regulamentação da CVM.
- **Fundo:** Fundo de investimento regulado pela Instrução CVM nº 409/04 e gerido pela Gestora.
- **Gestora:** Entidade responsável pela gestão dos fundos de investimento e carteiras administradas, nos termos da regulamentação da CVM.
- **Mapa de Operações:** Documento aprovado pela área de *Middle* de Fundos *OnShore* e pelo Operador contendo o registro de todas as operações realizadas pelos Operadores.
- **Operador:** Pessoa autorizada pela Gestora com poderes para negociar, em nome dos Fundos e das carteiras administradas, títulos e valores mobiliários (“ativos”) através da emissão de ordens.
- **Ordem Agrupada:** Ordens dadas pelos Operadores, observado o Ofício-Circular nº 042/2010-DP de 23 de setembro de 2010 editado pela BM&F BOVESPA S.A. (Conta Master), que posteriormente serão rateadas entre dois ou mais Fundos, de acordo com a regra de alocação definida pelo Operador, nos termos do Parágrafo único do Artigo 82 da Instrução CVM nº 555/14 (e alterações posteriores).
- **Patrimônio Líquido Atualizado:** Para cada fundo, significa o valor do Patrimônio Líquido do FUNDO do dia imediatamente anterior, calculado como o total de ativos menos o total de passivo.
- **Percentual de Rateio:** É o percentual de uma Ordem Agrupada que será alocada para determinado Fundo. É função da Proporção de Risco e o Patrimônio Líquido Atualizado.
- **Algoritmo de Divisão:** responsável por distribuir entre os fundos as quantidades executadas, respeitando a regra de alocação definida, buscando convergência entre o preço médio operado por cada fundo com o preço médio da ordem.
- **Preço Médio:** Volume financeiro operado, dividido pela quantidade total operada de um determinado ativo.
- **Proporção de Risco:** Escalar de risco estabelecido pela Gestora para cada um dos Fundos dentro de uma regra de alocação. Determina a razão de alavancagem entre os fundos.
- **SAG (Sistema de Apoio ao Gestor):** Sistema eletrônico disponibilizado pela corretora centralizadora de ordens, Itaú.

13. ANEXOS:

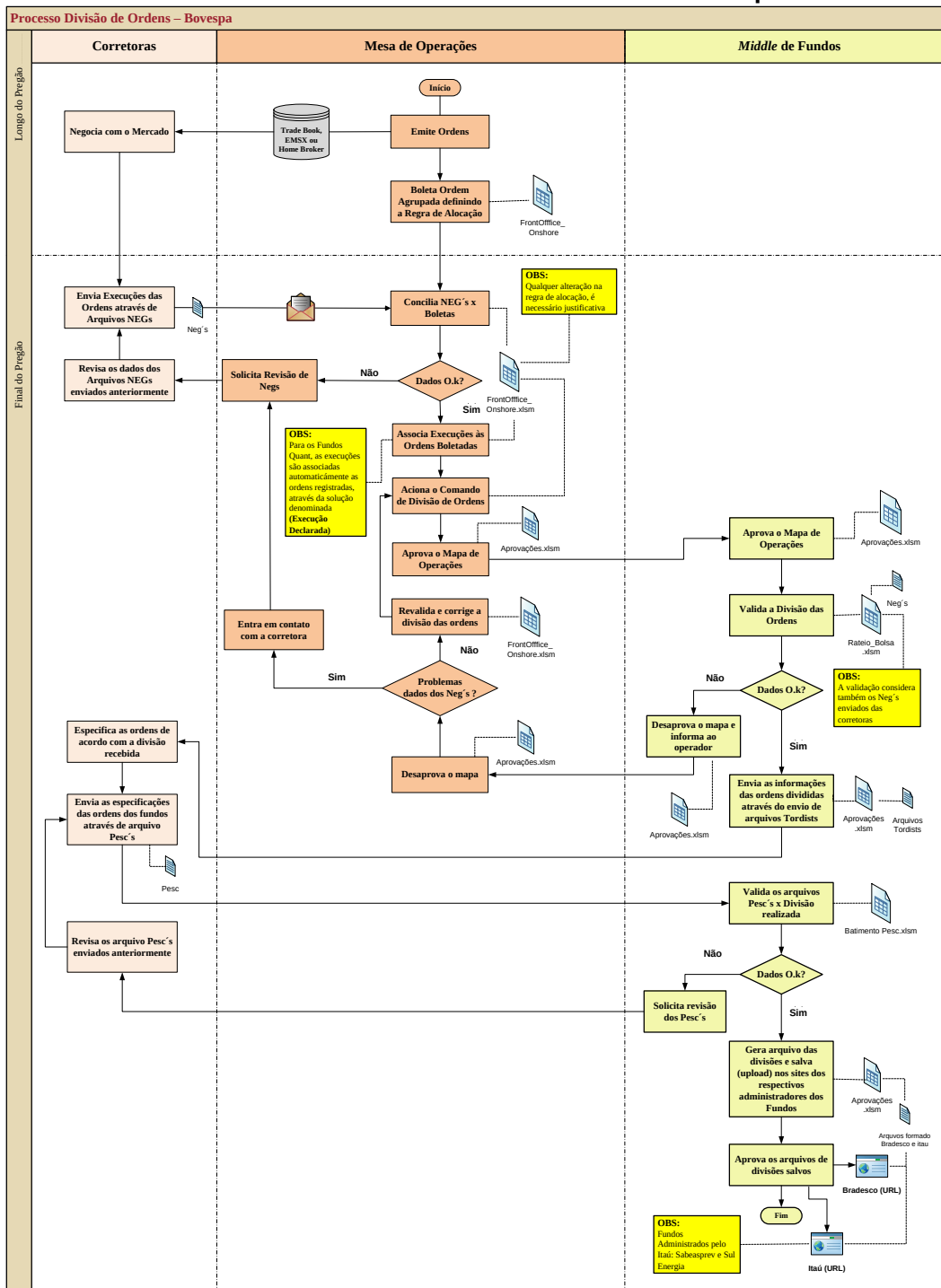
13.01. Anexo A

Fundos BAHIA AM RENDA FIXA LTDA		
CNPJ	Nome Fundo	Nome abreviado Fundo
03.897.077/0001-02	BBM III Fundo de Investimento em Ações	BBM III FIA
17.056.278/0001-83	BBM Bahia Master EH Fundo de Investimento Multimercado	Bahia EH
14.035.010/0001-77	BBM Brazil Equity Fund LLC	BBEF
23.732.220/0001-05	BBM Long Biased Master Fundo de Investimento Multimercado	L_Biased Master
12.823.607/0001-50	BBM Smid Caps Master Fundo de Investimento em Ações	Smid Master
04.440.887/0001-90	BBM Sul Energia Fundo de Investimento em Ações	Sul Energia
09.635.130/0001-75	BBM Valuation Master Fundo de Investimento em Ações	Val Master
13.568.040/0001-86	BBM Bahia I Fundo de Investimento Multimercado Credito Privativo Investimento no Exterior	Bahia I
11.052.442/0001-06	Fundo de Investimento em Ações - Sabesprev BBM Valuation	Sabesprev

13.02. Anexo B

FUNDO	REGRA_ALOCACAO	PERC_RISCO
BBEF_RV	BBEF_HedgeDolar	100
BBEF_RV	LongOnly	100
BBM III FIA	LongOnly	100
L_Biased Master	LongOnly	50
Sabesprev	LongOnly	100
Val Master	LongOnly	100
Bahia EH	LongShort	294,1
Bahia I FIM	LongShort	100,5
L_Biased Master	LongShort	199
Smid Master	LongSmid	100
Sul Energia	LongSmid	100
Bahia EH	QuantRV	294,1
Bahia I FIM	QuantRV	100
Bahia EH	Valuation	74,3
Bahia I FIM	Valuation	25,4
BBEF_RV	Valuation	100
BBM III FIA	Valuation	100
L_Biased Master	Valuation	100,5
Sabesprev	Valuation	100
Val Master	Valuation	100

13.03. Fluxo Processo Divisão de Ordens - Bovespa



13.04. Fluxo Processo Divisão de Ordens - BM&F

